

FI. :

R ub r i ca:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

# PROCESSO N-° 2019-1-0031 PROTOCOLO№ 809614/2019

**INTERESSADO:**

Deliberação da Comissão de Ensino e Formação - CEF CAU/RJ

№ 002 /2019

Considerando a Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal — CAUs, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR n° 18, de 2 de março de 2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando as Resoluções CAU/BR n-" 32, de 2 de agosto de 2012; n° 85, de OS de agosto de 2014, que alteram a Resolução CAU/BR n° 18/2012;

Considerando análise do setor competente, CADREG-GERTEC — CAU/RJ e o parecer da Conselheira Relatora Maria Lucia Borges de Faria;

Tendo em vista que, mediante consulta da GERTEC à IES, não houve confirmação da diplomação, configurando suspeita de fraude;

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO — CEF do CAU/RJ, no uso das atribuições que Ihe conferem os Art. 110 do Regimento do CAU/RJ, com a participação *ãos* Conselheiros Alder Catunda, Rodrigo Bertamé, Mariana Bicalho, Pablo Benetti, Maria Lucia Borges de Faria, delibera o encaminhamento do processo ao setor jurídico do CAU/RJ para análise e providências.

Avenida República do Chile, 230/23° andar Centro - Rio de Janeiro - CEP: 2003 l-l 70

TEL.: (21) *39 í 6-3925*